PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Altera a Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que "Aprova tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de natureza efetiva da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu".

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I - Tabela de Vencimentos A - destinada aos ocupantes dos cargos de que integram o Grupo Ocupacional Nível Médio;

II - Tabela de Vencimentos B - destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Nível Técnico;

III - Tabela de Vencimentos C - destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Nível Superior.

§ 2º Os grupos ocupacionais mencionados nos incisos do § 1º deste artigo são os estabelecidos na Lei Complementar que institui o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

[...]

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

Art. 2º Os cargos que integram os grupos ocupacionais mencionados no art. 1º desta Lei, estão organizados por níveis de vencimento definidos na Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**" (NR)**

Art. 2º Fica alterado o Anexos III da Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO III
GRATIFICAÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	% MENSAL
[...]	[...]
GEE2	30%
[...]	[...]

" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2025.

Paulo Debrito
Presidente

Dr. Ranieri Marchioro
1º Vice-Presidente

Beni Rodrigues
2º Vice-Presidente

Professora Marcia Bachixte
1ª Secretária

Soldado Fruet
2º Secretário

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

JUSTIFICATIVA

O projeto visa ajustar algumas inconsistências na atual legislação em virtude da edição da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023 e a revogação da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003.

Em conjunto com a presente proposição, será proposto um Projeto de Lei Complementar para ajuste na Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023, atuando na reorganização administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu.

Referidas alterações ainda serão complementadas em alterações futuras que estão em fase de estudos e análise pelos Setores administrativos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres pares para a aprovação da proposta.

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 29/08/2023

LEI Nº 2785 DATA: 09 DE JULHO 2003.

APROVA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE NATUREZA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

§ 1º São as seguintes as tabelas às quais se refere o caput deste artigo:

I - Tabela de Vencimentos A - destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Administrativo e o Grupo Ocupacional Serviços Gerais;

II - Tabela de Vencimentos B - destinada aos ocupantes dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Nível Superior.

§ 2º Os grupos ocupacionais mencionados nos incisos I e II do §1º deste artigo são os estabelecidos na Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 1º-A Ficam fixados os percentuais das Funções Gratificadas (FG) e Gratificações por Encargos Especiais (GEE) atribuídos aos servidores efetivos, conforme anexos II e III desta Lei, respectivamente, que terão como base de cálculo a referência NS-XII - Letra E, constante da tabela de vencimentos dos cargos efetivos do grupo ocupacional de nível superior. (Redação acrescida pela Lei nº 4695/2019)

~~**Art. 2º** Os cargos que integram os grupos ocupacionais mencionados no artigo anterior estão organizados por níveis de vencimento no Anexo I da Resolução que aprova o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.~~

Art. 2º Os cargos que integram os grupos ocupacionais mencionados no art. 1º desta Lei, estão organizados por níveis de vencimento definidos no Anexo IV da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que aprova o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. (Redação dada pela Lei nº 4695/2019)

~~**Art. 3º** Os vencimentos estabelecidos nas tabelas do Anexo Único deste diploma legal serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento mencionados na Resolução a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei.~~

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

Art. 3º A remuneração do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal observará o disposto nos Anexos I, II e III desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 4695/2019)

Art. 4º Quando da implantação desta Lei, a Câmara providenciará a atualização dos valores constantes das tabelas a que se refere o caput do artigo 1º, nos mesmos índices concedidos a partir do mês de abril de 2003, aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2003.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

SÍMBOLO	% MENSAL
GEE1	35%
GEE2	25%
GEE3	15%
GEE4	9%
GEE5	8%
GEE6	7%
GEE7	6%
GEE8	5%
GEE9	4%

(Redação acrescida pela Lei nº 4695/2019)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/09/2023

Assinado por 5 pessoas: PAULO APARECIDO DE SOUZA, RANIERI ALBERTON MARCHIORO, MARCIA BACHIXTE FURLAN, BENI RODRIGUES PINTO e MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607 e informe o código 14CD-8628-AEBF-6607

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14CD-8628-AEBF-6607

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 11/08/2025 16:13:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 11/08/2025 16:19:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 12/08/2025 13:30:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 07:53:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 18/08/2025 09:47:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/14CD-8628-AEBF-6607